



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 004/2023/ PLANEJAMENTO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A parceria se justifica devido a importância da Epagri para os projetos e ações relacionados com agricultura e pecuária a nível de estado. A Epagri é a única empresa pública de extensão rural de Santa Catarina. Presta um serviço de excelência, assessorando produtores rurais, emitindo pareceres técnicos, realizando projetos relacionados a linhas de financiamentos por projetos do estado e outras funções. A EPAGRI desempenha, e sempre desempenhou, um papel fundamental na agricultura e pecuária de Urubici e Santa Catarina.

3.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Parc.	Valor bruto	ISS a reter	IR a reter	Valor líquido	Vencimento
1º	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/03/2023
2º	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/04/2023
3ª	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/05/2023



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

4ª	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/06/2023
5ª	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/07/2023
6ª	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/08/2023
7ª	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/09/2023
8ª	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/10/2023
9º	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/11/2023
10º	7.587,82	379,40	113,82	7.094,60	30/12/2023

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Proj/Ativ. 2111 Operacionalização e Funcionamento da Sec. de Agricultura

71 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

Valor Global R\$ 70.946,00

5.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

Inscrição no CNPJ: 83.052.191/0001-62

Endereço: Rua: João Araújo Lima, 102 – Jardim Caiçara – São Joaquim SC

CEP: 88600-000

Telefone: 49 3233- 8448

Ramo de Atividade: 72.10-0-00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

6.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Responsável pela Demanda: Nagarô Carvalho Goulart

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura

Matrícula/Portaria:4534

Telefone: 49 3278 - 4388

E-mail: agricultura@urubici.sc.gov.br



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

7.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

08.DO FISCAL DE CONTRATOS

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Luis Antônio Medeiros

Mat. N°2728

09.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

12.HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

13.RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação

da **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI** pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria.

14.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

O preço apresentado pela **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI** É a única empresa que atende as necessidades



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sendo que assim justifica-se o processo de inexigibilidade.

Urubici-SC, 27 de fevereiro de 2023.

Nagarô Carvalho Goulart
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021